



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”

ATO Nº 118-2019/2022

06 DE ABRIL DE 2020

AUTORIZA REERGUIMENTO DE LOJA E CONCEDE CARTA
CONSTITUTIVA PROVISÓRIA

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 16, inciso “V”, letra “b” e artigo 96 da Constituição, cc. com o artigo 126 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Autorizar o Reerguimento e Conceder Carta Constitutiva Provisória à Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: “XX DE SETEMBRO” Nº 244, Or.: de Ourinhos - SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-a às quintas-feiras, às 20:00 horas, no Templo Luz da Razão, sito a Rua Ipaussu, 295 – Jardim Matilde - Or.: de Ourinhos - SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua Ipaussu, 295 – Jardim Matilde – Cep.: 19901-530 - Or.: de Ourinhos - SP;
- Art. 4º - Considera o dia 22 de outubro de 1981 E.: V.: como data de FUNDAÇÃO e o dia 06 de abril de 2020 E.: V.: como REERGUIMENTO;
- Art. 5º - Nomear para compor a Comissão de Reerguimento, de acordo com o artigo 126 § 2º do Regulamento Geral os RResp.: Ilr.: conforme abaixo:
- Presidente: Delegado Regional da 33ª Região Maçônica
Resp.: Ir.: Sergio Sadao Nakamura (L. 395)
- 1º Vice-Presidente: Resp.: Ir.: José Eduardo Cimó (L. 79)
- 2º Vice-Presidente: Resp.: Ir.: Edvaldo Barbosa Santos (L. 395);
- Art. 6º - Nomear como Venerável Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Orlando Paulino Franco Junior;
- Art. 7º - Reconhece como Reerguedores os Ilr.:
- Antonio Augusto Palma
- Auro Luiz Netto



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”

Carlos Cesar Lazarini

Carlos Roberto Mendonça

Frednes Correa Leite

Mario Sergio Cavassani

Murilo Colombo Nantes

Onivaldo Garcia Taioqui

Orlando Paulino Franco Junior

Osny Rui Silveira

Roberto Alves de Oliveira

Art. 8º - A Loja passa a integrar o 2º Distrito Maçônico da 33ª Região Maçônica;

Art. 9º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO

Gr.: Sec.: RRel.: Int.:



JOÃO JOSÉ XAVIER

Grão-Mestre

“GLESP”